



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2015
PREGÃO PRESENCIAL 046/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, situada à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, mediante pregoeiro regularmente designado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **13 de agosto de 2015, às 15:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, com entrega PARCELADA, para atendimento às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG, conforme especificações contidas no Anexo I e V do Edital do Processo Licitatório nº 058/2015 - Pregão Presencial: nº 046/2015.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III – Declaração de habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)

Anexo V - Especificações e quantitativos

Anexo VI – Minuta Contratual

Anexo VII – Modelo Proposta

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2015, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº. 058/2015- - Pregão nº 046/2015

Nome da Empresa: _____



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG
Envelope nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
Processo Licitatório nº. 058/2015- - Pregão nº 046/2015
Nome da Empresa: _____

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d)** E estrangeiras que não funcionem no país;
- e)** Que não atendam às exigências do edital.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).

3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, contendo marca, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital (anexo VII). Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou

entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos; c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

6.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



6.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8 - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.**

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

7.1 - O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

g) Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV)

i) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.

7.3 - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

7.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

7.5 - **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

7.6 - **Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.**

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.7 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.9 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

8.11 – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.13 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.14 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.



8.15 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.16 – Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

8.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.18 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

9.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.5 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FICHA 155: 13.01.00 08.244.0014.1.0080 4 490 5200
FICHA 189: 13.03.00 08.243.0014.2.0092 3 390 3000
FICHA 416: 13.03.00 08.243.0014.1.0264 4 490 5200
FICHA 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0072 3 390 3000
FICHA 175: 13.02.00 08.244.0014.1.0064 4 490 5200



SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

FICHA 301: 14.02.00 12.365.0007.1.0108 4 490 5200

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 3000

FUNDO MUN. SAUDE

FICHA 43: 11.01.00 10.302.0012.1.0095 4 490 5200

FICHA 31: 11.01.00 10.301.0020.1.0076 4 490 5200

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

FICHA 09: 06.01.00 04.122.0003.1.0003 4 490 5200

SECRETARIA MUN. D CONTROLE E FINANÇAS

FICHA 53: 07.01.00 04.123.0003.1.0255 4 490 5200

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

12.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII - DA ENTREGA

13.1 – O licitante vencedor deverá entregar os objetos desta licitação em local a ser determinado pela prefeitura após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão desta.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

13.2.1- O licitante vencedor deverá entregar os objetos, conforme proposta, montados em condições de uso em local indicado pela prefeitura.

13.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

XIV - PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após a entrega do material e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

XV - SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

15.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rio Paranaíba, 22 de julho de 2015.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTITUI OBJETO DO CERTAME A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III – Declaração de habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)

Anexo V - Especificações e quantitativos

Anexo VI – Minuta Contratual

Anexo VII- Modelo da proposta

Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido: O licitante vencedor deverá realizar a entrega após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão desta.

Procedimento de Fiscalização:

Os objetos quando de sua entrega deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável da prefeitura.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Advertência escrita.
- Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue na da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 058/2015

Pregão Presencial nº. 046/2015

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 046/2015

Processo n.º 058/2015

A empresa _____, inscrita no
CNPJ _____,

_____, através de seu representante legal, DECLARA que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei
10.520/2002.

Rio Paranaíba MG, / /

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do documento Nº __, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Paranaíba, ____ de _____ de 2015

Representante Legal



ANEXO V – ITENS LICITADOS

Item	Quant.	Descrição
01	06 unidades	Andadores Acomoda crianças ate 15 kg Regulável ate 4 alturas 6 rodízios Tecido removível e lavável Altura 51x70x61 cm
02	10 unidades	Aparelho de Som Mini System Com entrada USB Cartão de memória CD Rádio AM FM Pilha e energia 110 e 220 watts
03	05unidades	Ar condicionado 9000btus Split 220watts
04	18 unidades	Arquivo em aço 1,33x50x71 chapa 24
05	02 unidades	Armário de pia em aço sem balcão com 02 portas e 01 gaveteiro branco
06	02 unidades	Armário de pia em aço sem balcão com 03 portas e 1 gaveteiro branco
07	12 unidades	Armário para arquivo em aço com 2 portas e chave medindo: largura 900cm, altura 1,82cm e de profundidade 450cm.
08	05 unidades	Armários de cozinha (aço) 1,20 m 3 gavetas e seis portas Todo em aço Branco
09	04 unidades	Armários tipo escaninhos para vestiário 6 gavetas GRP/12 Medida 1975x925x400 Pintura em aço cinza
10	02 unidades	Balança Digital Portátil Uso na avaliação antropométrica dos alunos nas escolas e creches; Segurança e Precisão; Tamanho do LCD: 7,5cm x 3cm; Capacidade máxima:150 Kg/330 Libras, Vidro temperado com espessura: 6mm; Tamanho: 28cm x 28cm x 2cm; Utiliza 1 bateria CR2032(inclusa);Acionamento por pressão, ao subir na balança; Unidades de medidas: Quilos ou Libras; Desligamento automático; Zera automaticamente após a pesagem; Indicador de bateria fraca; Indicador de excesso de peso; Peso do produto aproximadamente: 1.342 gramas.
11	07 unidades	Banheira Em plástico resistente Com autorização do inmetro
12	04 unidades	Batedeiras de bolo Branca Em aço inox Pintura epox
13	04 unidades	Bebedouros Inox, BAG, 120X90 cm com suporte para crianças



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

14	10	Cadeira plástica infantil
15	17 unidades	Cadeiras de rodinhas para escritório cadeira giratória sanfonada em tecido, azul ou preta altura mínima 82,5 mm. Cadeira fixa com L duplo em base palito, com braço em tubo de aço com apoio de plástico revestido em tecido, altura 86m. capacidade para 100kg.
16	40 unidades	Cadeiras plásticas Cor: Branca; Cadeiras de polipropileno virgem; Sem braços; Monobloco; Empilháveis; Com proteção UV; Suporta até 140 kg; Medidas: 50 x 42 x 86 cm. Com certificado do inmetro
17	24 unidades	Cadeiras secretaria tipo palito Madeira compensada, espuma injetada, tubo 7/8x1,20; fixa palito garfo; não faz balanço de inclinação, uso em posição normal.
18	07 unidades	Calculadoras eletrônicas BRW CC 4000 12 digit Big Display (ou similar)
19	03 unidades	Calculadoras 2 color printing (ou similar)
20	20 unidades	Camas de Solteiro
21	04 unidades	Carpete Tapete Carpete Para Sala E Quarto 2,00m X 1,40m
22	05unidades	Carrinho de Bebe Recomendado para recém nascidos até 3 anos; Fechamento com uma mão; Alça reversível; Bandeja para os pais com suporte para copos e compartimento com tampa; Capota com visor; Encosto com 3 posições de recline; Bandeja frontal removível com suporte para mamadeira; Amplio cesto para objetos; Freios traseiros; Rodas dianteiras giratórias;
23	04 unidades	Chiqueirinho Estrutura em aço dobrável, tela nas laterais, suporta ate 25 kg. 99x58x61,5.
24	01 unidade	Coifa Inox Com 3 metros para cozinha Industrial sem motores de centro
25	12 unidades	Mesa aluno MDF infantil tampo confeccionado em MDF 15 Mn, porta livros confeccionada em metalon de aço pintado com pintura eletrostática, acabamento em ABS, bordas coladas com Sistema hot mel cor branca ou bege.
26	12 unidades	Cadeira aluno MDF infantil Assento e encosto confeccionado em MDF 15 Mn, acabamento em ABS, bordas coladas com Sistema hot mel cor branca ou bege.
27	08 unidades	DVD Karaokê com Pontuação;- USB;- Função Ripping/Copy;- Formatos de Mídias Compatíveis: DVD, DVD+R/RW, CD, VCD, DVCD, WMA, MP3 e JPG;- Bivolt;- Potência: 25W;- Consumo: 0,025Kw/h;- Zoom Play, Censura, Multiângulo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

		Câmera Lenta e Proteção de Tela;- Sistema de cor: NTSC / PAL-M / AUTO.
28	01 unidade	Escada dobrável de sete degraus
29	01 unidade	Escaninhos de Aço, com 20 portas pequenas
30	10 unidades	Estante de aço modular divisão com 06 prateleiras
31	01 unidade	Exaustor para cozinha industrial Exaustor Diâmetro 50cm em Aço 110 OU 220v (informe após a compra) Uso: Comercial/Industrial Corpo: Aço Potência: 1/5 HP Diâmetro: 50 cm Frequência: 60 Hz Pintura: Eletrostática Rotação: 1730 r.p.m. Potencia 100 Watts Peso 8,3 kg Isolação Classe F
32	03 unidades	Fogões industriais 04 bocas FI 430 Com 4 queimadores ferro fundido Largura 75 cm altura 84 cm profundidade 84cm
33	04 unidades	Forno industrial a gás com suporte Duas grades prateleiras com suporte de aço cromado e altura em quatro. Isolamento térmico com fibra de cerâmica. Injetor de gás horizontal. Inteiraente chapa de aço.
34	04 unidades	Freezer horizontal 317 litros -cv 430 degelo manual 1,70 x 61 cm capacidade 246 litros, voltagem 110, branco
35	04 unidades	Geladeira (branca) FROST FREE CRM 51 Medida 75,50x710 por 730 Peso 82 kg Capacidade 317 litros Capacidade freezer 85 litros Capacidade total 405 litros Cor branca
36	04 unidades	Guarda Roupas 4 portas Roupeiro, 4 porta, com maleiro 4 portas em madeira sucupira Largura 1,75 (largura)x2,24(altura)
37	02 unidades	Jogo de sofá com 2 e 3 lugares Três lugares - 1,64m Altura - 0,92m Largura - 0,85m Dois lugares - 1,23m Altura - 0,92m Largura - 0,85m
38	08 unidades	Liquidificador Função pulsar/autolimpeza. Lâminas em aço inoxidável super



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

		desempenho e durabilidade, com porta-fio. Tampa com sobretampa, orifício para colocar os ingredientes, base antiderrapante, baixo nível de ruído, e copo com travamento. Copo em polipropileno alto-resistente, Pulsar, baixo com capacidade para 2 litros ; voltagem 110V; 3 velocidades no mínimo; cor preta ou branca
39	01 unidade	Liquidificador Industrial Em aço inox, capacidade de 6 litros, rotação de 3500 rpm
40	04 unidades	Liquidificador Industrial Capacidade 8 litros Copos em aço inox Base dos copos em nylon Tampa em alumínio
41	05 unidades	Máquina de alta pressão J6.800 Stop total J 6.800
42	06 unidades	Máquina de lavar roupa 15 kg de capacidade – 110 volts
43	01 unidade	<p>Maquina fotográfica Características Resolução: 10.2 Megapixels Resolução Máxima: 640 x 480 Pixels Zoom Digital: 3 x Zoom Óptico: 3 x Tamanho da Tela: 2.5 polegadas Flash: Automático, Desligado, Redutor de Olhos Vermelhos, Sincronização Lenta Funções Timer</p> <p>Especificações Técnicas Formato de Imagem: DPOF, EXIF 2.2, JPEG Formato de Vídeo: AVI Equivalência com 35mm: 35 - 105 mm Abertura Máxima: 3.2 - 5.8 ISO: 100, 1600, 200, 400, 80, 800, Automático Sensor: CCD Efeitos de Imagem: Preto & Branco, Sépia, Vívido Quadros por Segundo: 30 fps Sistema de Vídeo: NTSC, PAL Sistema Operacional Compatível: Apple Mac OS X, Microsoft Windows</p> <p>Armazenamento, Energia e Conexão Memória Interna: 9 MB Cartão de Memória Compatível: Multi Media Card Plus, SDHC Fonte de Energia: Bateria de Lithium-Ion (Não Inclusa) Conexões: USB</p> <p>Dimensões Largura: 90 mm Altura: 59 mm Profundidade: 22 mm Peso: 116 g Na caixa original Com cabos, Cd de Instalação e Manual</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

44	04	Mesa de escritório com 03 gavetas medindo largura: 163cm, altura 74,5cm e de profundidade 60 cm.
45	02 unidades	Mesa de passar roupa Conteúdo da embalagem: 1 Mesa De Passar Dimensões aproximadas do produto: 84 x 30 x 10 cm Dimensões aproximadas da embalagem : 84 x 30 x 1
46	01 unidade	Mesa para escritório medindo 1,20x0,60cm.
47	01 unidade	Mesa para reunião medindo 2mx50cm. de comprimento
48	02	Mesa plástica infantil
49	02 unidades	Mesas infantil MDF 8 lugares cada lugar uma cor Tampo 1,50mx0,60m Altura da mesa 0,55 cm.
50	09 unidades	Mesas para computador escrivaninha Comprimento 220x140x0,74 profundidade MDF
51	10 unidades	Mesinhas MDF infantil Mesa quadrada em MDF 80x80. cor branca ou bege. Dimensões: 80cmx80cmx56cm.
52	40 unidades	Cadeiras MDF infantil Cadeiras em pp ou fórmica. Cadeira medindo: assento 0,39x0,38 cm. encosto 0,39x0,23 cm. altura do chão ao assento: 33cm, altura total cadeira infantil: 66cm. cor branca ou bege.
53	03 unidades	Microondas 30 litros active BMS 45 capacidade 30 litros 300x539 potência 820 watts peso 16 kg cor branca
54	14 unidades	Picador de legumes aço inox Tipo industrial, manual, estrutura de alumínio, lamina em aço inox, médio, altura de aproximadamente 62 cm.
55	10 unidades	Porta papel toalha
56	01 unidade	Purificador de Ar
57	04 unidades	Purificador de água Fr 600 cor branco Torneira água gelada e natural, desmontável Termostato regulável Reservatório protegido para inibição a proliferação de bactérias.
58	07 unidade	Purificador de Água refrigerado por compressor IBBLFR600
59	04	Roupeiro em aço com 04 portas inteiriças e cabideiro
60	05 unidades	Suportes para copos de plástico Dispenser para copos 150ml, 1,60ml, 180 ml e 200ml Branco
61	01 unidade	Tanquinho para lavar roupas 10 kg de capacidade de lavagem Selo Procel = Nota A em consumo de energia + baixo consumo de água + alta eficiência de lavagem (etiquetagem Inmetro) 7 programas de lavagem e 2 molhos automáticos Super turbina, lava melhor e protege as roupas 2 dispensers, para sabão e amaciante Tampa transparente Ampla espaço interno - lava edredom Linha com design premiado Maxifiltro de fiapos Timer para desligamento automático Pés reguláveis Alça para transporte Reutiliza água Timer mecânico: 20 minutos com molho Entrada de água manual Drenagem manual



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

		Enxágue manual
62	03 unidades	Televisão 40 polegadas Led 40 polegadas HDMI USB
63	06 unidades	TV 32 polegadas Led 32 Modelo TC 32 AS 600 B HDMI USB
64	03	Ventilador de parede 110w de 60 cm de diâmetro
65	02 unidades	Vídeo Game Video Game Portátil Tectoy Master System com 30 Jogos 30 jogos da SEGA incluídos na memória Jogos clássicos como: Alex Kidd In Miracle World™, Alex Kidd High Tech World™, Golden Axe™, Sonic Drift 2™, Sonic The Hedgehog Triple Trouble™, Super Columns™ Fácil instalação, só plugar na TV e jogar Cabo A/V incluso Funciona com 4 pilhas AA Classificação indicativa livre para todos os jogos

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, com entrega PARCELADA, para atendimento às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 046/2015.

Para todos os itens onde houver a possibilidade os licitantes deverão apresentar obrigatoriamente folders ou fichas técnicas para análise da compatibilidade do produto com as especificações do edital.



ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

**CONTRATO Nº. _____ 2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA,
E A EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede à _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Processo Licitatório nº 058/2015 - Pregão Presencial nº 046/2015, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, com entrega PARCELADA, para atendimento às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG, conforme especificações contidas no Anexo I e V do Edital Processo Licitatório nº 058 - Pregão Presencial: nº 046/2015, que ficam fazendo parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento será feito pela contratada, de forma parcelada ou não, podendo ser adquirida toda a quantidade ou a critério da Administração, conforme requisição, com prazo de entrega máximo de até 15 (quinze) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela contratante.

2.2. O(s) moveis e equipamentos deverá(ão) ser de boa qualidade e procedência e marca oferecida na proposta comercial;

2.3. O material deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, de emissão de empresa vencedora, devidamente preenchida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2015.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____) e os preços unitários são os abaixo especificados:

4.1.1 – O valor a ser pago será pela quantidade efetivamente adquirida.

Parágrafo Primeiro. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, ou para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.



Parágrafo Terceiro. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar os bens no local indicado acompanhado de nota fiscal com a descrição dos bens, quantitativos e marcas, devendo, também, o pagamento ser acompanhado de termo de recebimento dos bens. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, sendo que as notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente. Havendo bens a serem substituídos ou problema a ser dirimido da obrigação do contratado, por qualquer razão, o pagamento fica suspenso até resolução do problema.

Parágrafo único. O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 155: 13.01.00 08.244.0014.1.0080 4 490 5200

FICHA 189: 13.03.00 08.243.0014.2.0092 3 390 3000

FICHA 416: 13.03.00 08.243.0014.1.0264 4 490 5200

FICHA 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0072 3 390 3000

FICHA 175: 13.02.00 08.244.0014.1.0064 4 490 5200

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

FICHA 301: 14.02.00 12.365.0007.1.0108 4 490 5200

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 3000

FUNDO MUN. SAUDE

FICHA 43: 11.01.00 10.302.0012.1.0095 4 490 5200

FICHA 31: 11.01.00 10.301.0020.1.0076 4 490 5200

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

FICHA 09: 06.01.00 04.122.0003.1.0003 4 490 5200

SECRETARIA MUN. D CONTROLE E FINANÇAS

FICHA 53: 07.01.00 04.123.0003.1.0255 4 490 5200

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGÊNCIA

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de Processo Licitatório N° 058/2015, modalidade Pregão Presencial n° 046/2015 e todos os documentos apresentados pelo Contratado e edital integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto no local indicado pela prefeitura, em dias de expediente e no horário comercial, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

8.2. Responsabilizar-se pela entrega dos bens conforme oferecido e no prazo determinado, comunicando por escrito e de forma justificada à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, no caso de impossibilidade de fornecimento dos bens no prazo estabelecido;



- 8.3. Sem qualquer ônus para a Prefeitura, substituir a mercadoria que apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados;
- 8.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto da entrega com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 9.2. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.
- 9.3. Solicitar a troca de eventuais bens que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- 9.4. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados.
- 9.5. O Município de Rio Paranaíba se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS e obrigações fiscais.
- 10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se as penalidades:
- 11.2. Advertência que será aplicada sempre por escrito.
- 11.3. Multa, nos seguintes percentuais:
- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.
- 11.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia.
- 11.6. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
- 11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” e no Mural da Prefeitura para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba, de.....de 2015.

Contratante

Contratado

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA - ITENS LICITADOS

Item	Objeto(bem)	Und	Descrição	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA